MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

EDITAL nº 06/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Concurso para provimento de vagas para os cargos de Professor I e Professor II para o Município de São José dos Campos

- O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a retificação do Edital nº 06/2023, de 22 de agosto de 2023, que regulamenta o Concurso Público para Provimento dos cargos de Professor I e Professor II, no âmbito do Município de São José dos Campos, nos termos a seguir:
- 1. Retifica-se o item 8.1. e 8.1.1., modificando os turnos de realização das provas, passando a vigorar com a seguinte redação Onde se lê:
 - "8.1.A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no Município de São José dos Campos, no dia 17 de dezembro de 2023, das 13h às 18h, segundo o horário oficial de Brasília DF.
 - 8.1.1. Os portões de todas as unidades de aplicação **serão fechados às 12:30h**, observando o horário oficial de **Brasília DF.**"

Lê-se:

- 8.1.A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no Município de São José dos Campos, no dia **17 de dezembro de 2023, das 08h às 13h**, para o cargo de **Professor I**, e no dia **17 de dezembro de 2023, das 15h às 20h**, para o cargo de **Professor II**, segundo o horário oficial de Brasília DF.
- 8.1.1. Os portões de todas as unidades de aplicação **serão fechados 30 (trinta) minutos** antes do início da aplicação das provas, observando o horário oficial de **Brasília DF**.
- Retifica-se o item 9.1., acrescentando o dia e horário de realização da Redação, passando a vigorar com a seguinte redação:
 Onde se lê:
 - "9.1. A Redação, para todos os cargos, valerá **10 (dez)** pontos, e deverá ser redigida em gênero dissertativo-argumentativo, com o número mínimo de 20 (vinte), e máximo de 30 (trinta) linhas."

Lê-se:

- "9.1. A Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no Município de São José dos Campos, também no dia 17 de dezembro de 2023, das 08h às 13h, para o cargo de Professor I, e no dia 17 de dezembro de 2023, das 15h às 20h, para o cargo de Professor II, segundo o horário oficial de Brasília DF.
- 9.1.1. A Redação, para todos os cargos, valerá **10 (dez)** pontos, e deverá ser redigida em gênero dissertativo-argumentativo, com o número mínimo de 20 (vinte), e máximo de 30 (trinta) linhas."
- 3. Retifica-se o item 10.1. e 10.1.1., ajustando aos novos turnos de prova, passando a vigorar com a seguinte redação:

 Onde se lê:
 - "10.1.O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora e trinta minutos** do horário fixado para o seu início, **às 11:30h**, observando o horário oficial de **Brasília DF**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

inscrição, ou, do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

10.1.1.Os portões de todas as unidades de aplicação **serão fechados às 12:30h**, observando o horário oficial de **Brasília – DF**."

Lê-se:

10.1.O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora e trinta minutos** do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de **Brasília – DF**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição, ou, do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4. Retifica-se o conteúdo programático, na parte de Conhecimentos Gerais — Legislação Educacional, de ambos os cargos, para retirar a legislação "Resolução nº 024, de 14 de março de 2019", passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

"CARGO: PROFESSOR I CONHECIMENTOS GERAIS LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

Constituição Federal de 1988 - Capítulo III, Seção I - da Educação. Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e suas alterações. Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE). Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's): orientações didáticas, natureza, objetivos e conteúdos propostos. Resolução CNE/CP nº 02/2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Resolução nº 024, de 14 de março de 2019. Lei Federal nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Leis nº 10.639/03 e 11.645/2008 — História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos — 2007.

(...)

CARGO: PROFESSOR II CONHECIMENTOS GERAIS LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

Constituição Federal de 1988 - Capítulo III, Seção I - da Educação. Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e suas alterações. Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE). Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's): orientações didáticas, natureza, objetivos e conteúdos propostos. Resolução CNE/CP nº 02/2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Resolução nº 024, de 14 de março de 2019. Lei Federal nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Leis nº 10.639/03 e 11.645/2008 — História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos — 2007.

Lê-se:

CARGO: PROFESSOR I CONHECIMENTOS GERAIS LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

Constituição Federal de 1988 - Capítulo III, Seção I - da Educação. Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e suas alterações. Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE). Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's): orientações didáticas, natureza, objetivos e conteúdos propostos. Resolução CNE/CP nº 02/2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei Federal nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

da Pessoa com Deficiência). Leis nº 10.639/03 e 11.645/2008 — História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos — 2007.

(...)

CARGO: PROFESSOR II CONHECIMENTOS GERAIS LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

Constituição Federal de 1988 - Capítulo III, Seção I - da Educação. Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e suas alterações. Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE). Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's): orientações didáticas, natureza, objetivos e conteúdos propostos. Resolução CNE/CP nº 02/2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei Federal nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Leis nº 10.639/03 e 11.645/2008 — História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos — 2007.

5. Retifica-se o item 9.2 do Edital, passando a vigorar com a seguinte redação: Onde se lê:

"9.2. Serão corrigidas as Redações dos 750 (setecentos e cinquenta) primeiros classificados na Prova Objetiva, considerados os empates, para o cargo de Professor I; e as Redações dos 200 (duzentos) primeiros classificados na Prova Objetiva, considerados os empates, para cada especialidade para o cargo de Professor II."

Lê-se:

9.2. Serão corrigidas as Redações de todos os aprovados na Prova Objetiva, conforme item 8.17 e 8.18, para todos os cargos.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 06/2023, de 22 de agosto de 2023.

São José dos Campos, 30 de agosto de 2023.

ODILSON GOMES BRAZ JUNIOR Secretário de Gestão Administrativa e Finanças JHONIS RODRIGUES ALMEIDA SANTOS Secretário de Educação e Cidadania

